

A COLONIZAÇÃO DOS SERTÕES DO LESTE MINEIRO: POLÍTICAS DE OCUPAÇÃO TERRITORIAL NUM REGIME ESCRAVISTA (1780-1836)

*Ricardo de Bastos Cambráia
Fábio Faria Mendes*

"Concebe-se com que sofreguidão homens animados de tais propensões tenham aceitado a **isca que o próprio governo lhes ofereceu**. Tendem os habitantes a se afastar do centro da província; povoações outrora florescentes são abandonadas, e inicia-se a migração em massa para as fronteiras. A destruição das matas não é a única consequência lamentável desse sistema. Uma população fraca, disseminando-se por uma extensão imensa, torna-se mais difícil de governar: vivendo a grande distâncias uns dos outros, os lavradores perdem a pouco e pouco as idéias que inspiram a civilização; o criminoso escapa com mais facilidade ao rigor das leis; o Estado experimenta maiores dificuldades em recolher os impostos; e, em caso de necessidade, o país não pode, senão após muito tempo, reunir seus defensores." – Grifos nossos –

Auguste de Saint-Hilaire

1. INTRODUÇÃO.

Entre 1808 e 1836 o Estado português e o nascente Império brasileiro buscaram, através de formas variadas de incentivos materiais e morais, viabilizar a ocupação da região leste de Minas Gerais e sua integração à malha mercantil do centro-sul brasileiro. Tarefa apenas parcialmente realizada não pode, no entanto, ser avaliada apenas em termos de seus resultados. Durante toda a primeira metade do século XIX, as tentativas de expansão da fronteira colonial para leste envolveram parcela significativa dos habitantes das Minas Gerais, desestruturando violentamente parte considerável das comunidades indígenas que ali se localizavam. Mais que isso, a "fronteira" conheceria padrões diferenciados de relações sociais, o que a particularizava conferindo-lhe uma singular historicidade.

Compreendendo as bacias dos rios Jequitinhonha, Mucuri, Doce e parte da bacia do Paraíba do Sul (Zona da Mata Mineira); formando a partir das fronteiras com o Espírito Santo, Rio de Janeiro e Bahia uma vastíssima região cujos limites a oeste constituíam, como veremos, os próprios limites do avanço da colonização (1), estes "sertões" seriam alvo de um vasto esforço colonizatório.

Caio Prado Júnior, produziu em **Formação do Brasil Contemporâneo** (2), uma das teses mais difundidas na historiografia referente às Minas Gerais, em particular ao que se refere ao tema das correntes de povoamento.

Tomando como referência o deslocamento do eixo econômico da mineração para a agricultura, no momento em que a primeira mergulhava na crise, o autor concebe a existência de um "movimento centrífugo da população mineira" constituindo-se, no seu dizer, "... no fato de maior importância histórica futura neste setor centro-sul do país". (3). Neste movimento teriam assumido especial importância as correntes migratórias que se orientaram do interior para o litoral, caso no qual se insere a expansão colonizadora da região leste de Minas Gerais.

No entanto, como também percebeu Caio Prado Jr., os "sertões do leste" constituíam "... domínio soberano dos índios selvagens..." (4). Considerada pelo colonizador durante o século XVIII como área proibida e obstáculo natural ao contrabando, esta região era coberta por densas matas, insalúbres e pouco conhecidas, que constituíam sobretudo o **espaço vital** das populações indígenas resistentes ao contato com o branco. Empreender a colonização para aqueles lados significava, antes de mais nada, negar este espaço vital, o que, sem dúvida, implicaria um aumento das tensões entre colonizadores e indígenas.

1 - Até 1808 eram poucos os pontos de penetração nesta região. Ao sul chegara-se até Pomba, Abre Campo e Presídio de São João Batista. Na parte central temos Cuieté, que até então constituía não mais do que uma colônia de degredados. Mais ao norte, Peçanha e Minas Novas eram os centros de maior expressão.

2 - PRADO JR., Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo, Brasiliense, 1981. / 1 ed 1942/.

3 - PRADO JR., C. *idem*, p. 76

4 - PRADO JR., C. *Ibidem*, p. 102. "Estas matas, pela proteção natural que oferecem, serviram desde o início da colonização de refúgio às tribos que não se quiseram submeter ao domínio dos brancos, senhores do litoral, e mais tarde, desde princípios de séc. XVIII, dos territórios centrais à oeste delas: os centros mineradores de Minas Gerais. Conservaram-se por isso, insulados e fechados à civilização entre os estabelecimentos do interior de Minas e Bahia e o litoral do outro".

Parece-nos estranho, pois, que em Caio Prado Jr. a "questão indígena" e a colonização da região – esta última expressa em termos de um "movimento centrífugo" de "refluxo da mineração" – apareçam dissociadas, possuindo apenas uma fraca vinculação entre si (são por isto mesmo tratadas em capítulos diferentes do livro).

É aqui, sobretudo, que nosso entendimento deste processo começa a distanciar-se deste autor. Em primeiro lugar, não consideramos que este processo seja uma decorrência imediata, reflexiva, da crise da mineração, através de um movimento quase espontâneo da população mineira partindo das áreas centrais para a periferia. Em segundo lugar, a "a questão indígena" e a colonização nos parecem processos indissociáveis, posto que as nações indígenas, como tentaremos evidenciar, não se mostravam dispostas a ceder um palmo sequer de seu espaço vital.

Quais seriam, então, as motivações capazes de impulsionar a expansão colonial a leste da Capitania? Ou, de outra forma, como essas motivações foram produzidas e a que objetivos serviram? Por outro lado, de que maneira os indígenas reagiram no momento em que os colonizadores intentavam a dita expansão? Para que possamos tentar responder a estas questões, voltemos um pouco no tempo. A análise da documentação nos levou à percepção da existência de dois processos coetâneos e contraditórios, que ganhavam força a partir de 1780. De um lado percebe-se uma **reelaboração da imagem da região em questão aos olhos do colonizador**. De outro, nota-se um **recrudescimento dos conflitos entre o gentio e os brancos**, atingindo seu ápice em 1808. Vejamos separadamente estes processos para em seguida, explicitarmos suas vinculações e mostrar que a montagem de um projeto de colonização para a região em 1808 se efetivaria por meio de sua junção, em uma conjuntura bastante especial.

2. A IMAGEM DA REGIÃO.

Tratemos, a princípio, da maneira como se opera uma reelaboração da imagem dos "sertões do leste" aos olhos do colonizador. Cabe dizer, antes de mais nada, que tal reelaboração ocorre em um **lugar** privilegiado para que possamos perceber a maneira pela qual os colonizadores vivenciaram a crise do sistema colonial: as "memórias" produzidas em Portugal e Brasil em fins do século XVIII e inícios do XIX.

Principalmente após a criação da Academia de Ciências de Lisboa (1779) – um dos principais centros do reformismo ilustrado luso – o mundo colonial português, e em especial a região das Minas, passou a ser objeto de "memórias" que visavam detectar problemas e propor soluções para a "decadência" das colônias. Estudos sobre as potencialidades naturais das diversas regiões, produtos coloniais e seus processos de produção, as formas do comércio colonial, etc., foram produzidos em grande quantidade. A "decadência das Minas" foi ponto de especial atenção desta literatura (5).

5 – As "memórias", nas suas conexões com os processos de tomada de consciência da crise do Antigo Sistema Colonial e o reformismo ilustrado, foram amplamente estudadas por NOVAIS, Fernando A. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial – 1777/1808*. São Paulo, Hucitec, 1981. Caps. III e IV. Também em JOBIM, Leopoldo. *Reforma Agrária no Brasil Colônia*. São Paulo, Brasiliense, 1983. e SOUZA, Laura de Mello e. *Os desclassificados do ouro*. Rio de Janeiro, Graal, 1982.

O tema da “decadência” constitua assim, o elo de ligação entre a constatação da crise e a proposição de soluções. Colonizadores e colonos apropriaram-se deste tema com diferentes intenções. Para os primeiros, colocava a necessidade da **reforma**; para os últimos, a possibilidade da **revolução**.

Interessa-nos aqui entender a maneira pela qual os colonizadores pensaram, e de certo modo implementaram, uma das soluções preconizadas – a colonização dos “sertões do leste”. Vejamos então como a reelaboração da imagem destes sertões, na medida em que se traduzia em um projeto deliberado de colonização, serviria a este propósito.

Observamos anteriormente que estas regiões são consideradas no século XVIII como “áreas proibidas”, barreira natural ao contrabando, por infestadas de “Índios antropófagos”. Corresponhia essa visão aos interesses coercitivos e reguladores da metrópole, preocupada essencialmente em garantir o controle e a taxaço do ouro tentando minimizar quaisquer “descaminhos”. No entanto, a constataço da crise, traduzida no tema da “decadência”, conduz o olhar metropolitano sobre suas colônias, buscando vislumbrar novas perspectivas. É assim que podemos encontrar os primeiros sinais de uma preocupação com as possibilidades de aproveitamento desta região em instrução do Governador da Capitania, **Luiz da Cunha Meneses** (1784): “. . . me não parece ser útil aos interesses desta mesma Capitania haver terras inúteis pela falta de se conhecer as utilidades que poderão tirar das mesmas.” (6).

Aos finais do século XVIII, paulatinamente, a região será **observada e analisada** nas suas potencialidades ao mesmo tempo em que se delimitam os possíveis obstáculos para a futura colonização. Fortemente marcadas pelas formas como os observadores contemporâneos (“memorialistas” e funcionários coloniais ilustrados) explicavam a “decadência”, as propostas para o aproveitamento da região variaram desde expedições para busca de novos descobertos de ouro à ocupação efetiva baseada na agricultura de exportação.

É significativa a memória de **José Eloi Ottoni** (1798) que, numa perspectiva marcadamente fisiocrática, ponderava que “Os unicos meios mais poderozos de restabelecer e animar a população daquelle paiz, e ainda mesmo de fomentar o objeto da mineraço, consistem som.^e em que se promoverem a Agricultura e o Commercio, removendo-se toda a difficuld.^e da importação de generos extranhos, e facilitando-se por consequencia a exportação dos proprios generos.” Para tanto, seriam construídas estradas que cortassem a leste em direção ao Espírito Santo e aos Campos de Goitacazes; pela navegação do rio Doce far-se-fa o comércio com o exterior; pelos seus afluentes (rio de S. Antônio, Piracicaba, Guarapiranga, etc.) as Comarcas do Serro, Sabará e o Termo de Mariana estariam integrados em um mesmo e singular circuito comercial. Promoveriam-se, assim, a colonização e integração da “matta da Capitania de Minas Geraes”, na qual “. . . he tal a fertilid.^e do terreno, que a maior p.^{te} dos nossos generos espontaneam.^e produzem sem mais cultura do que hum pródigo effeito da sabia natureza, que prevendo talvez a inercia dos Indios conserva à beneffcio da humanidade. . .” (7).

Em **Basílio Teixeira de Sá Vedra** (1805), a colonização da região traria vantagens comerciais advindas da navegação, construção de estradas e incremento da produção de “generos de comércio”.

6 – MENEZES, Luiz da Cunha. “Comissão confiada ao Alferes Joaquim da Silva Xavier, pelo Governador. . .” *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte, Anno II, 1897. p. 347.

7 – OTTONI, José Eloi. “Memória sobre o estado atual da Capitania de Minas Geraes”. *Anais da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro, vol. XXX, 1908. p. 307 a 313.

Assim, esta "... importante Região, a qual ainda q.e visse finalizadas as suas ricas minas de ouro, e pedras preciosas, alias inextinguíveis, podia ser sempre m.to interessante em Algodão, assucar, café, cacão, tabaco, anil, couros, queijos, e muitos outros generos de commercio, especialm.te ajudando-se a facilid.e do transporte com boas estradas, navegação de rios...". No entanto, não passa despercebido a este autor o obstáculo real que constitufam os Índios. Notava ele que "... nesta capitania se acha ainda terreno incomensuravel occupado de Gentio chamado Botocudo, o mais bravo do Brazil, particularm.te nas margens do Rio-Doce, q.e he constantem.te reputado por muito rico de ouro, e m-to fertil em todos os generos, aonde, expulsando o Gentio, descortinado o Rio, e feitas povoações capazes de resistir ao m.mo Gentio, se podem empregar muitos d'estes braços, ou inuteis, ou prejudiciaes. . ." (8)

É importante notar que Sá Vedra tem perfeita consciência de que a colonização do leste não poderia prescindir de uma política indigenista agressiva. Ao pensar as potencialidades dos "sertões" o colonizador pensava também nos possíveis obstáculos – e os Índios o eram – e nas formas materiais e políticas de sua superação.

Em carta do Governador da Capitania, **Pedro Maria Xavier de Athayde Mello** ao Príncipe Regente, no ano de 1807, a visão dos "sertões do leste" como solução dos problemas da Capitania encontra sua forma mais elaborada. Nela a imagem positiva desta região já é "... opinião comum e estabelecida...". Entusiasmado, Athayde Mello perguntaria ao Príncipe, sugerindo: "... e, quantos gêneros se poderiam daí exportar? Poderiam exportar-se madeiras preciosas, muito algodão, café, açúcar, couros, os metais menos preciosos, quando se cuidasse na extração destes, taes gêneros levados para Portugal estelizariam sobremaneira o patrimônio de Sua Alteza Real nos seus direitos, e essa Capitania passaria de um comércio passivo, e insignificante, a ter um florescente" (9). É interessante notar que as reflexões de Athayde Mello vão em resposta a um ofício em que o Príncipe Regente pedia informações "... sobre a futura utilidade da referida navegação...". Agora, de maneira ainda mais incisiva, a possibilidade de colonização destes sertões, "este importante objeto", ganhava lugar de destaque no discurso oficial, assumindo desde já a forma de um projeto colonizador.

No projeto de Athayde Mello, incentivos seriam necessários à colonização da região. Propunha, para tanto, que os colonos fossem isentados das taxas de dízimos; que aqueles "oprimidos de dívidas sem terem meios alguns de as pagar" recebessem uma moratória para poderem "tentar este novo Potosí". Vislumbrava também a distribuição gratuita das "novas" terras. Um lugar especial seria reservado aos vadios e vagabundos da Capitania, "gentalha mais perigosa na sociedade", os quais "seriam obrigados a povoar e agriculturalar estas terras". (10)

Tem o Governador da Capitania, entretanto, como bom funcionário colonial que é, clara consciência dos limites e impedimentos colocados por tal empresa. Tais obstáculos seriam de três ordens – a insalubridade da região, as cachoeiras

8 – SÁ VEDRA, Basílio Teixeira de. "Informação da Capitania de Minas Geraes." *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte, ano II, 1897. p. 676.

9 – MELLO, Pedro Maria Xavier de Athayde. "Diversos registros da correspondência do Governador. . ." *Revista do Arquivo Mineiro*, Belo Horizonte, ano XI, 1906. 300-301.

10 – MELLO, Pedro M. X. de A. *idem*. p. 312-314. A intenção de utilização dos "vadios" da Capitania na consecução do projeto colonizatório aparece tanto em Athayde Mello quanto em Sá Vedra. Para o significado da categoria "vadio" no século XVIII mineiro, Cf. SOUZA Laura de Mello e. *ob. cit.*

O tema da “decadência” constituía assim, o elo de ligação entre a constatação da crise e a proposição de soluções. Colonizadores e colonos apropriaram-se deste tema com diferentes intenções. Para os primeiros, colocava a necessidade da **reforma**; para os últimos, a possibilidade da **revolução**..

Interessa-nos aqui entender a maneira pela qual os colonizadores pensaram, e de certo modo implementaram, uma das soluções preconizadas – a colonização dos “sertões do leste”. Vejamos então como a reelaboração da imagem destes sertões, na medida em que se traduzia em um projeto deliberado de colonização, serviria a este propósito.

Observamos anteriormente que estas regiões são consideradas no século XVIII como “áreas proibidas”, barreira natural ao contrabando, por infestadas de “índios antropófagos”. Corresponhia essa visão aos interesses coercitivos e reguladores da metrópole, preocupada essencialmente em garantir o controle e a taxaço do ouro tentando minimizar quaisquer “descaminhos”. No entanto, a constatação da crise, traduzida no tema da “decadência”, conduz o olhar metropolitano sobre suas colônias, buscando vislumbrar novas perspectivas. É assim que podemos encontrar os primeiros sinais de uma preocupação com as possibilidades de aproveitamento desta região em instrução do Governador da Capitania, **Luiz da Cunha Meneses** (1784): “. . . me não parece ser útil aos interesses desta mesma Capitania haver terras inúteis pela falta de se conhecer as utilidades que poderão tirar das mesmas.” (6).

Aos finais do século XVIII, paulatinamente, a região será **observada e analisada** nas suas potencialidades ao mesmo tempo em que se delimitam os possíveis obstáculos para a futura colonização. Fortemente marcadas pelas formas como os observadores contemporâneos (“memorialistas” e funcionários coloniais ilustrados) explicavam a “decadência”, as propostas para o aproveitamento da região variaram desde expedições para busca de novos descobertos de ouro à ocupação efetiva baseada na agricultura de exportação.

É significativa a memória de **José Eloi Ottoni** (1798) que, numa perspectiva marcadamente fisiocrática, ponderava que “Os unicos meios mais poderosos de restabelecer e animar a população daquelle paiz, e ainda mesmo de fomentar o objeto da mineração, consistem som.e em que se promoverem a Agricultura e o Commercio, removendo-se toda a difficuld.e da importação de generos extranhos, e facilitando-se por consequencia a exportação dos proprios generos.” Para tanto, seriam construídas estradas que cortassem a leste em direção ao Espírito Santo e aos Campos de Goitacazes; pela navegação do rio Doce far-se-ia o comércio com o exterior; pelos seus afluentes (rio de S. Antônio, Piracicaba, Guarapiranga, etc.) as Comarcas do Serro, Sabará e o Termo de Mariana estariam integrados em um mesmo e singular circuito comercial. Promoveriam-se, assim, a colonização e integração da “matta da Capitania de Minas Geraes”, na qual “. . . he tal a fertilid.e do terreno, que a maior p.te dos nossos generos espontaneam.e produzem sem mais cultura do que hum pródigo effeito da sabia natureza, que prevendo talvez a inercia dos Indios conserva à beneffcio da humanidade. . .” (7).

Em **Basílio Teixeira de Sá Vedra** (1805), a colonização da região traria vantagens comerciais advindas da navegação, construção de estradas e incremento da produção de “generos de comércio”.

6 – MENEZES, Luiz da Cunha. “Comissão confiada ao Alferes Joaquim da Silva Xavier, pelo Governador. . .” *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte, Anno II, 1897. p. 347.

7 – OTTONI, José Eloi. “Memória sobre o estado atual da Capitania de Minas Geraes”. *Anais da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro, vol. XXX, 1908. p. 307 a 313.

Assim, esta "... importante Região, a qual ainda q.º visse finalizadas as suas ricas minas de ouro, e pedras preciosas, alias inextinguíveis, podia ser sempre m.º interessante em Algodão, assucar, café, cacão, tabaco, anil, couros, queijos, e muitos outros generos de commercio, especialm.º ajudando-se a facilid.º do transporte com boas estradas, navegação de rios...". No entanto, não passa despercebido a este autor o obstáculo real que constituíam os Índios. Notava ele que "... nesta capitania se acha ainda terreno incomensuravel occupado de Gentio chamado Botocudo, o mais bravo do Brazil, particularm.º nas margens do Rio-Doce, q.º he constantem.º reputado por muito rico de ouro, e m.ºto fertil em todos os generos, aonde, expulsando o Gentio, descortinado o Rio, e feitas povoações capazes de resistir ao m.ºo Gentio, se podem empregar muitos d'estes braços, ou inuteis, ou prejudiciaes..." (8)

É importante notar que Sá Vedra tem perfeita consciência de que a colonização do leste não poderia prescindir de uma política indigenista agressiva. Ao pensar as potencialidades dos "sertões" o colonizador pensava também nos possíveis obstáculos – e os Índios o eram – e nas formas materiais e políticas de sua superação.

Em carta do Governador da Capitania, **Pedro Maria Xavier de Athayde Mello** ao Príncipe Regente, no ano de 1807, a visão dos "sertões do leste" como solução dos problemas da Capitania encontra sua forma mais elaborada. Nela a imagem positiva desta região já é "... opinião comum e estabelecida...". Entusiasmado, Athayde Mello perguntaria ao Príncipe, sugerindo: "... e, quantos gêneros se poderiam daí exportar? Poderiam exportar-se madeiras preciosas, muito algodão, café, açúcar, couros, os metais menos preciosos, quando se cuidasse na extração destes, taes gêneros levados para Portugal estelizariam sobremaneira o patrimônio de Sua Alteza Real nos seus direitos, e essa Capitania passaria de um comércio passivo, e insignificante, a ter um florescente" (9). É interessante notar que as reflexões de Athayde Mello vão em resposta a um ofício em que o Príncipe Regente pedia informações "... sobre a futura utilidade da referida navegação...". Agora, de maneira ainda mais incisiva, a possibilidade de colonização destes sertões, "este importante objeto", ganhava lugar de destaque no discurso oficial, assumindo desde já a forma de um projeto colonizador.

No projeto de Athayde Mello, incentivos seriam necessários à colonização da região. Propunha, para tanto, que os colonos fossem isentados das taxas de dízimos; que aqueles "oprimidos de dívidas sem terem meios alguns de as pagar" recebessem uma moratória para poderem "tentar este novo Potosí". Vislumbrava também a distribuição gratuita das "novas" terras. Um lugar especial seria reservado aos vadios e vagabundos da Capitania, "gentalha mais perigosa na sociedade", os quais "seriam obrigados a povoar e agriculturalar estas terras". (10)

Tem o Governador da Capitania, entretanto, como bom funcionário colonial que é, clara consciência dos limites e impedimentos colocados por tal empresa. Tais obstáculos seriam de três ordens – a insalubridade da região, as cachoeiras

8 – SÁ VEDRA, Basílio Teixeira de. "Informação da Capitania de Minas Geraes." *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte, ano II, 1897. p. 676.

9 – MELLO, Pedro Maria Xavier de Athayde. "Diversos registros da correspondência do Governador. . ." *Revista do Arquivo Mineiro*, Belo Horizonte, ano XI, 1906. 300-301.

10 – MELLO, Pedro M. X. de A. *idem*, p. 312-314. A intenção de utilização dos "vadios" da Capitania na consecução do projeto colonizatório aparece tanto em Athayde Mello quanto em Sá Vedra. Para o significado da categoria "vadio" no século XVIII mineiro, Cf. SOUZA Laura de Mello e. *ob. cit.*

que dificultavam a navegação e, o mais grave, a “ferocidade” do gentio Botocudo. Os dois primeiros são de menor importância frente a dramaticidade do último aspecto. Deixemo-lo falar a este respeito: “Quanto ao segundo embarço, vê-se claro que, desafiadas as margens deste rio (Doce) com o corte das madeiras, estes antropófagos se achariam na precisão de largarem suas habitações; e uma vez perseguidos se embesstegariam nos matos à proporção que estes se fossem desmanchando, e com o andar do tempo se domariam (se é possível domar monstros deste toque) (...) visto que seja impraticável outro meio que não seja o de força para opor a tais monstros engendrados na fereza e sedentos de sangue humano”.

No mesmo sentido, já em 1808, respondendo ao Príncipe Regente a respeito de uma representação da Villa Nova da Rainha (Caeté), na qual era acusado de haver afrouxado as providências contra as incursões dos Botocudos, Athayde Mello refletia que “. . . o único meio que há a seguir, é fazê-los recuar com força armada ao centro dos matos virgens que habitam.”⁽¹¹⁾ Prenunciava-se, assim, a **solução militar** para o processo de colonização.

3. A QUESTÃO INDÍGENA.

Vejamos agora o outro lado da moeda, a **retomada dos conflitos entre os brancos e o gentio**. Aparecendo na documentação oficial como “ataques indígenas”, “hostilidades do gentio”, os conflitos acima referidos experimentaram um sensível recrudescimento a partir de meados da década de oitenta do século XVIII. Efeito de uma sobreposição do espaço colonial frente ao espaço vital indígena, estes conflitos revelavam a disposição das nações indígenas no tocante à defesa de seus territórios. Por outro lado, delimitavam também a **fronteira real da colonização**, expressa pela noção de **linha de defesa**, que pouco a pouco iria se constituindo.

Caio Prado Jr. data de 1786 a retomada dos conflitos, em diversas frentes, tanto no litoral quanto no interior. Em Minas são frequentes, nos primeiros anos do século XIX, como indica o Governador da Capitania, as “representações dos povos” que pela “carnagem brava e insaciável com que tem sido atacados pelo bárbaro antropófago gentio Botocudo” são “obrigados a abandonar suas fazendas de cultura e mineração”⁽¹²⁾. Também o Padre Francisco da Silva Campos (1801) e Sá Vedra (1805) descrevem com indignação os ataques do gentio a diversas localidades. Silva Campos faz referência a ataques às freguesias de Furquim, Barra Longa e São Miguel, todas por demais próximas a Mariana e Ouro Preto, principais cidades da Capitania. O efeito destes ataques teria sido algo que nos parece comum à época: a “. . . **deserção** dos lavradores daquelas freguesias que abandonaram as suas fazendas por não poderem resistir as invasões e hostilidades do Índio

11 – MELLO, *ibidem*, p. 300.

12 – MELLO, Pedro Maria Xavier de Athayde. “Sobre os Botocudos”. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte, ano III, 1898, p. 744. O termo “Botocudo” é uma designação genérica para os chamados “Índios bravos”. Constituíam na realidade diversas nações indígenas.

Botocudo".⁽¹³⁾ Os anos de 1807 e 1808 parecem ter sido excepcionalmente marcados pela violência dos ataques indígenas. Em Representação da Villa Nova da Raynha (Caeté) de 29 de março de 1808, diziam os habitantes daquela vila que "... os territórios limítrofes com as matas do Rio Doce, tem sido atacados pelo antropófago Gentio Botocudo que perpetrando os maiores insultos, e carnagem, tem despovoado do interior mais de cem casaes estabelecidos." Pediam eles urgentes providências para a manutenção de sua "segurança" e "propriedade". Antônio Gonçalves Gomide, Procurador da Câmara, acrescentaria que esta nação (os Botocudos) "inimiga essencial da espécie humana", parece "que, como tal, deve ser destruída e exterminada p.ª Dir.ª". Mesmo porque os ataques não se restringiam a Caeté, pois "nestes dias o Gentio Botocudo assassinara mais de vinte pessoas na Aplicação da Saúde". Como fosse necessário sensibilizar não somente o coração, mas também a bolsa do Príncipe Regente, acrescentava ele que a Aplicação da Saúde é "muito vizinha às fazendas de V. Exa." (14).

A ação repressiva da Metrópole passava pela instalação de postos militares em locais estratégicos para a defesa, os chamados **presídios**. Através deles podemos visualizar, em momentos distintos, o movimento (avanços/recuos) da fronteira colonial, a qual em um primeiro momento é essencialmente uma fronteira militar. Senão vejamos – ainda no século XVIII presídios são construídos em regiões remotas como Abre Campo, Cuieté, Peçanha e São João Batista, visando sobretudo impedir os ataques dos Botocudos. Em 1803, novos presídios foram criados no Alto Rio Doce. Entretanto, com exceção de alguns avanços na região da Mata (Pomba, Ponte Nova, São João Batista e Abre Campo) percebe-se que a estratégia dos presídios era insuficiente tanto para a defesa quanto para a redução dos indígenas em aldeamentos (15). Em 1808 o Governador Athayde Mello o reconheceria: "... a Corda que mandei estabelecer para a defesa dos habitantes desta Capitania é muito comprida, e tem intervalos de uns a outros presídios pelos quais, a salvo, rompem estes inimigos do gênero humano, enquanto são atacados em outra parte". (16). Nessa fala, através do termo *Corda*, versão primitiva da noção de linha de defesa, o Governador explicitava os reais limites da colonização por aqueles lados.

Em síntese, ao empreender a defesa de seus territórios a leste da Capitania, os indígenas promoveram um efetivo "fechamento" da fronteira colonial nesta direção, muito embora os sertões aparecessem como "terras disponíveis" aos olhos da Metrópole. A intensidade e violência dos conflitos, provocando o fenômeno do abandono das fazendas, demonstram que a colonização só seria promovida se a política indigenista passasse por uma radical redefinição. Entendemos assim que a fronteira não estava "aberta" a leste para qualquer tipo de ocupação branca baseada em um movimento migratório espontâneo da população mineira.

13 – CAMPOS, Francisco da Silva. "Catequese e Civilização dos Indígenas de Minas Gerais. (Correspondência para o Conselho Ultramarino)". *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte, ano II, 1897. p. 687 a 729.
SÁ VEDRA, Basílio T. de. *ob. cit.* p. 676.

14 – ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO – Seção Colonial, Códice 326. Fis. 21 a 27 manusc.

15 – A política metropolitana até 1808 baseava-se em uma "guerra defensiva" cujos pontos nodais eram os chamados "presídios". Buscava-se além da guerra defensiva reduzir os chamados "índios mansos" em aldeamentos. Sobre os últimos: Cf. ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO – Seção Provincial, Códice 59. manusc.

16 – MELLO, Pedro M. X. de Athayde. "Diversos registros da Correspondência do Governador. . ." *Ob. cit.* p. 314.

4. A CONSTRUÇÃO DA REGIÃO.

Tentemos agora explicitar as vinculações existentes entre os dois processos que examinamos acima – o recrudescimento dos conflitos entre índios e brancos e a reelaboração da imagem da região.

A produção da imagem positiva da região corresponde, no seu acabamento, à idéia de uma **região colonial**. Enquanto tal, faria parte de uma totalidade maior e integrada – o sistema colonial – dentro do qual suas ligações com outras regiões coloniais e com o reino, ganham sentido através do **comércio**, possibilitador de uma "opulência" (17). A **construção da região** é pensada em termos de encadeamentos que, produzidos na presença do comércio estabelecem uma rede de relações nas quais a "civilidade" dos habitantes da mesma tende a crescer. A rede de relações mercantis seria capaz das mais extraordinárias proezas: revigorar a Capitania no seu comércio "decadente", "regenerar" vadios e vagabundos, domar índios "antropófagos" fazendo-os perceber as "vantagens da civilização", introduzir uma agricultura próspera em uma região "deserta" e "selvagem", enfim, promover a "felicidade dos povos". Tal otimismo quanto aos poderes do comércio bem expressa um tema caro a esta época – o "suave comércio", que está nas origens da economia política clássica. (18)

No entanto, efetivar este **projeto de colonização** implicaria – coisa que não passa despercebido às autoridades da época – negar o espaço vital das populações indígenas. O recrudescimento dos conflitos com os índios e o extravazamento destes para fora dos contornos da região seriam a demonstração cabal de que os índios não estavam dispostos a compactuar com o projeto dos brancos. Desta forma, a colonização da região não poderia prescindir de uma política específica e integrada com relação aos índios. Ao sabor da conjuntura, o processo seria precipitado com a chegada da Corte ao Brasil, através da Carta Régia de **13 de maio de 1808**, a qual, declarando guerra ofensiva ao gentio, lançava também as bases da colonização.

A chegada da Corte ao Brasil, em março de 1808, desencadeou um fenômeno histórico a que Maria Odila da Silva Dias denominou de **interiorização da Metrópole** (19). A construção de estradas, projetos de infra-estrutura, incentivos à expansão do comércio e a produção, além de liberais concessões de terras e monopólios aos protegidos da Coroa, fazem parte deste processo. Promovia-se com isto a integração do Centro-Sul, através do comércio interno voltado para o abastecimento, em especial para atender a demanda da Corte sediada no Rio de Janeiro (20).

Parece-nos plausível a hipótese de que tanto as imagens quanto os projetos propostos para os "sertões do leste", presentes nos "memorialistas" e autoridades analisados, iam ao encontro das necessidades colocadas pela chegada da Corte ao Brasil.

17 – Para o conceito de "Região Colonial" ver MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*. São Paulo, Hucitec, 1987. p. 33 a 80.

18 – HIRSCHMAN, Albert. *As paixões e os interesses*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1979.

19 – DIAS, Maria Odila da Silva. "A interiorização da Metrópole 1808/1853." in MOTA, Carlos Guilherme (org.). *1822: Dimensões*. São Paulo, Perspectiva, 1972.

20 – LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação*. São Paulo, Símbolo, 1979. p. 29.

Nesse sentido, o Príncipe Regente, através das Cartas Régias de 13 de maio de 2 de dezembro de 1808 ⁽²¹⁾ encampava com pouquíssimas modificações o projeto que lhe havia dirigido Athayde Mello no ano anterior.

Conjuntamente, as Cartas Régias acima referidas promoviam uma profunda modificação na política indígenista, bem como encaminhavam uma série de medidas capazes de desencadear a colonização e integração da região enfocada. Representam, acima de tudo, a existência de uma **Intenção colonizadora do Estado** que, para tanto, lançava mão de incentivos materiais e morais, os quais passaremos a analisar.

A Carta Régia de 13 de maio de 1808 declarava **guerra ofensiva** aos Botocudos, entendidos como todos os Índios que oferecessem resistência aos colonizadores. Criava para isto seis divisões militares estrategicamente localizadas, tendo sua ação coordenada pela **Junta de Conquista e Civilização dos Índios, Colonização e Navegação do Rio Doce**, presidida pelo Governador da Capitania. Dotava-se os comandantes das referidas Divisões de grandes poderes, reveladores de que suas ações extrapolariam o mero exercício da guerra contra os Índios. Poderiam eles recrutar seus próprios soldados – inclusive Índios “mansos” – e escravizar, em seu proveito, os prisioneiros de guerra pelo período de 10 anos ou quanto durasse sua “ferocidade”. Voltava-se, assim, ao princípio da “guerra justa”, meio século após Pombal haver abolido a escravidão indígena. Por outro lado, promovem-se também incentivos à navegação do rio Doce e à colonização e povoamento da região. Isentam-se os novos terrenos do pagamento de dízimos pelo período de 10 anos; permite-se que os devedores da Fazenda Real para lá se dirijam com moratória de suas dívidas por 6 anos; os colonos tornam-se livres de taxas de importação e exportação pelo rio Doce.

Em 2 de dezembro de 1808 nova Carta Régia viria complementar as medidas tomadas em 13 de maio. Implementava uma **política de terras**, cabendo ao Comandante de cada Divisão a sua consecução. As terras abandonadas pelas incursões do Botocudos, inclusive sesmarias, seriam consideradas devolutas e, juntamente com as parcelas do terreno integradas à colonização através da expulsão dos Índios, deveriam ser distribuídas pelos Comandantes aos novos colonos. Os aldeamentos indígenas, numa atitude expropriadora, teriam suas terras demarcadas, o que na verdade não constituía uma concessão, mas, ao contrário, circunscrevia os Índios a um espaço limitado.

Por outro lado, esta Carta Régia redefine as condições estabelecidas em 13 de maio no que se refere ao trabalho indígena. Passa-se a privilegiar a **repartição** dos Índios entre fazendeiros e agricultores, os quais poderiam “. . . servir-se gratuitamente do trabalho de todos os Índios que receberem em suas fazendas, tendo somente o ônus de os sustentarem, vestirem e instruírem na nossa santa religião, e isto pelo espaço de 12 anos de idade, e de 20, quanto aos que tiverem menos de 12 anos”. Estabelecem também penas legais para aqueles que aliciarem ou conduzirem para a fuga os Índios reduzidos e “empregados”. Sugere-se a montagem de aldeamentos apenas para o caso de um grande número de indígenas reduzidos, mas aconselhando que junto a estes se reunissem famílias portuguesas “morigeradas e industriosas (. . .) que possam viver com eles empregando-os em trabalhos”.

21 – *Collecção de Leis do Brazil*. (1808). Rio de Janeiro, Imp. Nacional, 1891. Outras medidas vieram posteriormente complementá-las. Entre outras: C.R. de 16/09/1810; C.R. de 28/09/1810; C.R. de 04/12/1816; Provisão de 15/12/1819; C.R. de 13/02/1822; Decisão de 28/01/1824; Dec. 29/04/1824; Dec. de 03/12/1824; Portaria de 20/09/1824; Lei de 27/10/1831; Aviso de 16/06/1836; Lei nº 42 de 20/09/1838.

Ampliava-se assim o poder concentrado nas mãos dos Comandantes das Divisões, os quais passavam a ter funções tanto civis quanto militares. Cuidariam da guerra e da defesa dos colonos, promovendo o avanço da fronteira. Mas não só, controlariam a distribuição das terras, o assentamento dos novos colonos, a repartição dos Índios, a direção dos aldeamentos e a abertura de estradas. Em uma palavra, controlariam parte considerável dos recursos e fatores de produção além do exercício legal da violência.

Essa concentração de poderes está na base de uma série de conflitos que iriam conferir um caráter peculiar à região de "fronteira". A luta pela terra (colonos x colonos, colonos x Índios), a expropriação e redução do indígena à escravidão, o tráfico de Índios, o recrutamento forçado e envio de vadios e degradados para o trabalho nas Divisões tiveram também sua contrapartidas. A resistência indígena esteve presente a todo tempo embaraçando o projeto idealizado pelos brancos, não obstante o fato de que muitos entre eles acabaram por submeter-se. Vadios e degradados, removidos à força para a região, eram obrigados ao trabalho sob o rigor da violência nos quartéis das Divisões. Muitos por isto desertavam engrossando o círculo dos "fora-da-lei", fazendo do banditismo social um dos traços marcantes da região fronteiriça. (22)

5. COLONIZAÇÃO E POLÍTICA DE TERRAS.

Autores como Emília Viotti da Costa e Warren Dean, ao estudarem a política de terras no Brasil durante o século XIX, acentuam a inexistência de um regime regular de apropriação de terras entre 1822 e 1850. A suspensão da concessão de sesmarias em julho de 1822, aliada ao não tratamento da questão pela constituição de 1824, tornaram a posse direta o meio por excelência de apropriação de terras. Tal situação teria perdurado até a lei de terras de 1850, que instituiu a compra como a única forma legal de aquisição de terras públicas (23).

No entanto, o vale do rio Doce constituiu uma exceção evidente a esta regra. Entre 1824 e 1836, tanto no Espírito Santo quanto em Minas Gerais, franqueou-se a concessão de sesmarias nas margens do rio Doce. (24)

22 Cabe reafirmar que as tensões acima arroladas, inscritas na *construção da região*, escapam aos objetivos deste trabalho inicial, muito embora constituam o principal objeto da pesquisa que estamos desenvolvendo. Os conflitos que apontamos foram constatados a partir da leitura do material referente à direção das Divisões Militares e aldeamentos. A apresentação pomenorizada e a análise histórica dos mesmos serão, desta forma, frutos de um ensaio futuro.

23 – VIOTTI DA COSTA, Emília. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. 3 ed., São Paulo, Brasiliense, 1985.

DEAN, Warren. "Latifúndios y política agraria en el Brasil del siglo XIX." in FLORESCANO, Enrique (org.) *Haciendas, latifundios y plantaciones en America Latina*. México, Siglo XXI, 1975.

Acreditamos que a inexistência de mecanismos legais de legitimação da propriedade da terra estimulou o surgimento de variados artifícios, por parte daqueles que pretendiam garantir seus direitos de posse, configurando uma curiosa situação em que o "privado" forjou suas próprias formas de legitimação da propriedade territorial, sem o consentimento expresso do Estado. São exemplares neste sentido a falsificação de títulos, operações triangulares de compra e venda, etc.

24 – *Collecção de Leis do Brazil* (1824). Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1891. Respectivamente, Decisão de 28/01/1824 e Decisão de 03/12/1824.

Esta exceção não constitui evidência que desqualifique as análises dos autores a que nos referimos acima, de resto bastante consistentes, mas alerta para o perigo das generalizações. É, entretanto, prova cabal de que o processo de colonização desta região ganha destaque nas preocupações e prioridades definidas pelo nascente Estado brasileiro, a ponto de se manter vigente uma legislação que já não possuía validade no restante do país. A retomada da concessão de sesmarias em 1824 para as margens do rio Doce é parte da redefinição da estratégia da colonização desta região, operada nos anos imediatamente posteriores à independência.

Outro aspecto fundamental a ressaltar é a vinculação da política oficial de terras e os processos efetivos de sua apropriação. Acreditamos que a suspensão da concessão de sesmarias no rio Doce, determinada pelo Aviso de 16 de junho de 1836⁽²⁵⁾, foi consequência direta do crescimento dos conflitos e disputas de terras, derivadas em parte de um estado de incerteza de direitos quanto à propriedade da terra.

A intensidade das tensões decorrentes do processo de apropriação da terra nesta região a partir de 1808 nos surpreendeu, visto o silêncio da historiografia, em especial a mineira, no que diz respeito a conflitos e disputas pela terra no século XIX. As formas destes conflitos são extremamente variadas. Inicialmente, sem levarmos em conta a expropriação fundamental das terras indígenas, essas disputas se davam entre "novos" e "velhos" colonos. Constituíam conflitos entre aqueles que abandonaram suas fazendas, processo derivado da intensificação dos choques com os índios, e aqueles que as receberam por terem sido decretadas devolutas pela legislação que já analisamos.

Também a sobreposição de sesmarias, às vezes duas ou mais concedidas em um mesmo terreno, levava a disputas acirradas e fortemente marcadas pela violência. De outra forma a expropriação ocorria também ao amparo da lei, onde portadores de títulos os mais variados, inclusive cartas de sesmaria, em associação com Juizes Sesmeiros, expulsavam colonos e posseiros que muitas vezes também possuíam títulos das terras.⁽²⁶⁾

Os conflitos em terras indígenas são recorrentes, principalmente em Pomba, Abre Campo e São João Batista do Presépio na porção meridional da região, e também em Minas Novas, ao norte. Não por acaso ocorreram nas regiões onde existiam grandes aldeamentos indígenas estabelecidos, o que nos levou à desconfiança de que podem ter suas origens em disputas pelo controle da mão-de-obra indígena. Ao surgir uma disputa de terras em Rio Novo, termo de Barbacena (1830), entre o comprador de umas posses e um posseiro já estabelecido, este último requereu carta de sesmaria sobre o terreno. Neste momento descobre-se que o **terreno era concedido aos índios**, e portanto não poderia ser dado em sesmarias.

25 – *Collecção de Leis do Brazil*(1836). Rio de Janeiro, Imp. Nacional, 1891. Aviso de 16/06/1836.

26 – Somente para ilustrar este último aspecto a que nos referimos, lembramos, por exemplo o caso de José Gomes de Mello, morador no ribeirão de S. Roberto junto as terras de índios há 21 anos (o caso é relatado em 1825), cujas posses obteve por meio de compra. O Juiz Sesmeiro, com suas "manhosas astúcias" demarcou sesmaria para seu filho envolvendo não só as terras de José Gomes, mas também quatro aldeias de índios. Todos foram expulsos pelo sesmeiro. ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, Seção Provincial pp 1/4, Cx. 01, Doc. 02. Também em Santo Antônio do Ubá (1822), numa pendência que já durava há pelo menos 10 anos, o Juiz Sesmeiro, "macomunado com os Sismeiros em cujas Cazas se acha, tem feito tudo como elles querem, deixando terras devolutas, e incultas p.^a de propósito incluir Sítios dos vizinhos, e deste modo tem abrangido Sítio, culturas e quintaes dos Supp.^{es}." Esta petição está assinada por 31 pequenos sitiantes. ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, Seção Provincial, JGP1/1, Cx. 02, Doc. 55.

No entanto lhe é permitida a cultura de “um quarto de terras, com a condição de viver bem com os Índios”. Este, entretanto, não era o único morador no interior desta terras indígenas: registram-se também 3 moradores por concessão do Diretor do Aldeamento; 10 moradores por compra de terras; 5 moradores “por terem carta de sesmaria” (!); e “Além destes, observam-se algumas pequenas posses postas de novo de Pessoas pobríssimas” (27). A relação entre posse da terra e controle sobre o trabalho nos parece aqui por si só evidente.

Um estudo mais acurado destes conflitos e tensões em torno da posse da terra não poderá realizar-se aqui. O que nos interessa salientar é que o reestabelecimento do regime de sesmarias no vale do rio Doce, a partir de 1824, foi acompanhado da intensificação das tensões entre sesmeiros, posseiros e Índios em torno da posse da terra, levando à suspensão das concessões em 1836. (28) Um relatório de inpeção das Divisões Militares em 1833 é revelador:

*“Ocorre-me mais dizer a V. Ex. cia a desordem em que se acha esta colônia na parte em que respeita a Sesmarias: uma praxe diabólica tem se introduzido, de entrarem pelos matos e porem abaixo, e plantarem algum milho, bananeiras, laranjeiras, de maneira que nada colhendo, deixam aquele lugar em capoeira e lhe chamam – suas posses – **passando imediatamente a venderem-nas a outros: algumas pessoas comprando-as, não sabem mais o lugar onde ficam, nem as cultivam.***

*Os outros vão juntos àquelas chamadas posses, fazem o mesmo, e levantando um pequeno rancho, por lá passam de vez em quando, só para constatar, **até acharem quem os compre.** Os donos da posse vizinha, muitas vezes mais antigas, principiam a defender suas terras: e eis um litígio formado, com demandas de ordens, intrigas e pancadas: **e desta maneira se acha toda a mata, desde o Pomba até o Jequitinhonha.**” (29) Grifos nossos*

O que de fundamental aparece no texto citado, é, não só a intensidade e constância dos conflitos, mas sua natureza, dada pela **apropriação mercantilizada da terra**. Voltemos ao Relatório:

*“... e se não me engano, é preciso a qualquer hora ter por lei uma sesmaria, apresentar força suficiente para a cultivar; mas vejo muitas concedidas a quem um só não poderá cultivar, **com o fito unicamente de as vender por um bom dinheiro.**” (30) Grifos nossos*

Presente já nos incios da colonização, a mercantilização da terra parece tomar impulso considerável nas décadas de 1820 e 1830. Tal valorização detonou

27 – ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. Seção Provincial, pp 1/15, Cx. 90, Doc. 23.

28 – O Diretor Geral das Divisões diria em 1833 que a “Colônia se acha presentemente em circunstâncias tais, que dentro em pouco tempo se verá numa Guerra Civil os habitantes dela, por causa dos litígios de terras.” ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, Seção Provincial, pp 1/15, Cx. 91, Doc. 30.

29 – “Expedição ao Rio Doce” (1833). *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, ano XVIII, 1914. p. 88.

30 – Idem.

um processo de concessão de sesmarias "inflacionado" (31), com fins puramente especulativos, o que agravou consideravelmente as disputas pela terra entre novos sesmeiros e donos de posses diretas, possuidores ou não de títulos.

Na tentativa de evitar simplificações, gostaríamos de salientar que outras variáveis que não só a mercantilização da terra encontram-se por trás das tensões a que viemos nos referindo. Em 1831, o Presidente da Província, ao mesmo tempo que considerava "... mui prejudicial à agricultura..." a proibição de se concederem sesmarias fora das margens do rio Doce, queixava-se de que "... a facilidade de que se concederem sem meios para as cultivarem, o abuso e o desleixo nas medições e demarcações das mesmas; a faculdade permitida aos Comandantes do rio Doce para demarcarem terreno proporcionado à força dos colonos que entrassem pelo sertão; a comissa destes Comandantes em semelhantes demarcações; e finalmente a impunidade com que alguns especuladores dispuseram de terras assim tituladas e ainda demarcadas pelos oficiais do Juízo de Sesmarias (abuso que supponho praticado em outros pontos da Província) produziram tal **confusão de propriedade** que se não houve uma medida legislativa que termine as presentes e futuras questões, estas se tornarão eternas com prejuízo da agricultura e inquietação dos detentores" (32)

Apesar de apontar o caráter especulativo da concessão de sesmarias, propunha o Presidente da Província a extensão deste sistema para toda a Província, para "animar a agricultura". Porém, precavido, aconselha: "... adotando-se a medida de obrigar-se o agraciado de antes da demarcação e posse assinar o termo de obrigação e satisfazer pela graça, ou propriedade do terreno, a **quantia ou ônus** que for determinado pelo poder legislativo."

Teria este senhor as mesmas intenções que a Lei das Terras de 1850 ao dotar de preço as terras públicas? A experiência do rio Doce teria definitivamente demonstrado os limites do regime sesmarial? Temos apenas respostas parciais para estas questões. No entanto, acreditamos que não houve gratuidade na manutenção das concessões de sesmarias no vale do rio Doce. De um lado, tratava-se de fomentar a colonização da região; de outro, experimentava-se a viabilidade da manutenção do regime sesmarial. A proliferação dos conflitos pela posse da terra, levando à suspensão das concessões de sesmarias, implicaria também numa redefinição global do projeto colonizatório destes "sertões".

31 - Entre 1825 e 1835, 478 sesmarias foram concedidas às margens do rio Doce, na Província de Minas Gerais. Cf. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, ano V, 1901, p. 442 a 473

32 - SOUZA, Manoel Ignácio de Mello e. "Relatório do Presidente... ao Conselho Geral" (1831). *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, ano XVII, 1912, p. 108 e 109